



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 099, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme Processo Administrativo nº 2018/18239, que tramitou perante esta Prefeitura Municipal, solicitando a doação de áreas de terras, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 17.509, do Livro nº 02, a 3.450 qual integra o patrimônio público municipal, em razão do processo de desmembramento nº 18/1364-0002766-1 e Termo de Anuência Prévia nº 098/2018 da Metroplan, atendendo ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subseqüentes.

O projeto de lei em pauta decorre da necessidade da formalização da respectiva transferência, para que o Município faça o registro em seu nome, o que é imprescindível ante a legislação aplicável, sob pena de tornar-se inviável até a liberação de edificações no respectivo entorno.

Tendo havido a devida anuência da Metroplan e da Divisão de Planejamento da Municipalidade, submetemos-lhes o caso, certos de sua aprovação, na medida em que de efetivo interesse público dita doação, da qual não decorre qualquer encargo para a Municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de setembro de 2018.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA CIDADE



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**PROJETO DE LEI nº 099, de 06 de setembro de 2018.**

**AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando atendimento ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subsequentes, e em razão do Projeto de Desmembramento protocolado sob o nº 18.239/2018, fica autorizado a receber em doação, as seguintes áreas adiante descritas:

I - **Leito da Rua Rodolfo Heldt:** Uma área de terra de forma retangular, sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana, no Bairro H; entre as quadras 31, 36 e parte da quadra 38 entre as Ruas Lauro Muller, Rua Castro Alves; Rua Rodolfo Heldt e Avenida dos Estados do Plano Diretor do Município de Campo Bom; com área superficial de 1.596,11 m<sup>2</sup> (Um mil, quinhentos e noventa e seis metros e onze décimos quadrados) no leito da Rua Rodolfo Heldt, implantada no local a mais de 20 anos; com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 7,50 metros de frente ao Norte confrontando-se com o prolongamento da Rua Rodolfo Heldt; ao Sul mede 7,67 metros confrontando-se com o alinhamento par da Avenida dos Estados; ao Leste mede 212,00 metros de comprimento confrontando-se com a quadra 31, com o leito da Rua Lauro Muller, com a quadra 36, com a Rua Castro Alves e com parte da quadra 38 todos do Bairro H; ao Oeste mede 212,00 metros confrontando-se com o eixo da Rua Rodolfo Heldt implantada no local. **GRAVAME: LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA RODOLFO HELDT, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.**

II - **Leito da Avenida dos Estados:** Uma área de terra de forma trapezoidal, sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana, no Bairro H; entre a Quadra 31 do Bairro H e a Área Verde do Parque Arno Kunz e as Ruas Rodolfo Heldt, e Rua Waldemar Selbach do Plano Diretor do Município de Campo Bom; com área superficial de 924,29 m<sup>2</sup> (Novecentos e vinte e quatro metros e vinte e nove décimos quadrados) no leito da Avenida dos Estados, implantada no local a mais de 20 anos; com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 101,50 metros de frente ao Norte no alinhamento par da Avenida dos Estados confrontando-se com parte da Rua Waldemar Selbach, com a Quadra 31 do Bairro H e com parte da Rua Rodolfo Heldt; ao Sul mede 101,50 metros confrontando-se com a área verde do Parque Arno Kunz; ao Leste mede 11,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Avenida dos Estados; ao Oeste mede 7,23 metros confrontando-se com o prolongamento da Avenida dos Estados. **GRAVAME: LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA AVENIDA DOS ESTADOS, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.**

III - **Leito da Rua Waldemar Selbach:** Uma área de terra de forma retangular, sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana, no Bairro H; entre as Quadras 31 e 36 do Bairro H e as Ruas Waldemar Selbach, Rua Lauro Muller, Rua Castro Alves e Avenida dos Estados; do Plano Diretor do Município de Campo Bom; com área superficial de 1.218,96 m<sup>2</sup> (Um mil, duzentos e dezoito metros e noventa e seis décimos quadrados) no leito da Avenida dos Estados, implantada no local a mais de 20 anos; com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 7,50 metros de frente ao Norte no alinhamento impar da Rua Castro Alves; ao Sul mede 7,77 metros confrontando-se o lado par da Avenida



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

dos Estados; ao Oeste mede 160,73 metros confrontando-se com as quadras 31 e 36 do Bairro H e com as Ruas Lauro Muller; ao Leste mede 160,73 metros confrontando-se com o leito da Rua Waldemar Selbach; fechando o perímetro. **GRAVAME: LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA WALDEMAR SELBACH, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.**

IV - **Leito da Rua Castro Alves:** Uma área de terra de forma retangular, sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana, no Bairro H; entre as Quadras 36 e 38 do Bairro H e as Ruas Waldemar Selbach e Rua Rodolfo Heldt do Plano Diretor do Município de Campo Bom; com área superficial de 1.410,00 m<sup>2</sup> (Um mil, quatrocentos e dez metros quadrados) no leito da Rua Castro Alves, implantada no local a mais de 20 anos; com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 94,00 metros de frente ao Norte no alinhamento par da Rua Castro Alves confrontando-se com a quadra 38 do Bairro H; ao Sul mede 94,00 metros no alinhamento impar da Rua Castro Alves confrontando-se com a Quadra 36 do Bairro H e com parte do leito da Rua Waldemar Selbach; ao Oeste mede 15,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Rodolfo Heldt; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Castro Alves; fechando o perímetro. **GRAVAME: LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA CASTRO ALVES, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.**

V - **Leito da Rua Lauro Muller:** Uma área de terra de forma retangular, sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana, no Bairro H; entre as Quadras 31 e 36 do Bairro H e as Ruas Waldemar Selbach e Rua Rodolfo Heldt do Plano Diretor do Município de Campo Bom; com área superficial de 1.297,50 m<sup>2</sup> (Um mil, duzentos e noventa e sete metros e cinquenta décimos quadrados) no leito da Lauro Muller, implantada no local a mais de 20 anos; com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 86,50 metros de frente ao Norte no alinhamento par da Rua Lauro Muller confrontando-se com a quadra 36 do Bairro H; ao Sul mede 86,50 metros no alinhamento impar da Rua Lauro Muller confrontando-se a Quadra 31 do Bairro H; ao Oeste mede 15,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Rodolfo Heldt; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Waldemar Selbach; fechando o perímetro. **GRAVAME: LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA LAURO MÜLLER, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.**

**Art. 2º.** O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, é de propriedade de ERENO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.118.840/0001-31, estabelecida na cidade de Campo Bom/RS, nos termos da matrícula sob o nº 3.450, do Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

**Art. 3º.** Integram a presente Lei, os croquis das áreas objeto desta Lei.

**Art. 4º.** Os doadores arcarão com todos os custos e encargos decorrentes da formalização da doação, inclusive os pertinentes a respectiva transcrição no Ofício Imobiliário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL